

PROJETO DE LEI N° 1.092, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a permanência  
dos atuais ocupantes do  
Galpão que especifica no  
Setor Central do Gama.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica assegurada aos atuais ocupantes dos boxes do Galpão situado no Setor Central do Gama, ao lado do Terminal Rodoviário, a permanência no local pelo prazo de cinco anos.

*Parágrafo único.* Ocorrendo a transferência do Terminal Rodoviário, dentro do prazo previsto neste artigo, os atuais ocupantes do Galpão terão preferência na ocupação da área onde está localizado o Terminal, por meio de processo seletivo, com critérios definidos pelo Poder Executivo, no qual se estabelecerá pontuação por tempo de atividade no Galpão.

Art. 2° Não havendo a transferência do Terminal Rodoviário no prazo previsto no art. 1°, fica assegurada aos ocupantes do Galpão a permanência no local até que se efetive a transferência.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2000.